

LEI Nº2.609, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Promulgo a presente Lei.

Parnamirim/RN, 15 de setembro de
2025; 135ª da República.



Primeira Vice-Presidente

Reconhece de utilidade pública a
Federação de Skate do Rio Grande do
Norte.

A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 54, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 211, § 2º do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objeto reconhecer de utilidade pública a Federação de Skate do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica considerada a Utilidade Pública a Federação de Skate do Rio Grande do Norte com sede de fundação na Cidade de Parnamirim – RN, funcionado atualmente na Av. João Paulo II, Nº 850, Casa 52, Nova Esperança, Parnamirim/RN.



Art. 3º A Associação a que se refere o artigo 2º se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com a inscrição, Nº. 26.814.340/0001-40.

Art. 4º A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 15 de setembro de 2025.



RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS
Primeira Vice-Presidente



Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4745 – PARNAMIRIM, RN, 20 DE SETEMBRO DE 2025 – R\$ 0,50



GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.793, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Reduz, temporariamente, o pagamento de jetons no âmbito da Administração Pública Municipal de Parnamirim/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas à contenção de despesas e à otimização da gestão dos recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a importância de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município, especialmente diante do cenário atual que exige ajustes imediatos na execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, por fim, que os pagamentos de jetons, embora legítimos, configuram despesas passíveis de redução temporária sem prejuízo ao funcionamento dos colegiados,

DECRETA:

Art. 1º Para as Comissões e Órgãos Colegiados que gozam do direito de pagamento de jetons, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 022/2007, fica determinada a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no número máximo de reuniões realizadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§1º – A aplicação da redução disposta no *caput* do art. 1º, fica dispensada para o Colegiado de Gestão Administrativa – COGEA e o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços – COAFI.

§2º – Em caráter excepcional, poderá ser autorizado o pagamento por mais reuniões, além do percentual mencionado no art. 1º, desde que a necessidade seja

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2025

Gilney Michell Delmiro de Góis

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

***Republicado por incorreção**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

Câmara Municipal de Parnamirim

LEIS

LEI Nº2.609, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Promulgo a presente Lei.
Parnamirim/RN, 15 de setembro de 2025; 135ª da
República.

Primeira Vice-Presidente

**Reconhece de utilidade pública a Federação de Skate
do Rio Grande do Norte.**

**A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARNAMIRIM/RN**, com fundamento no art. 54, § 7º da Lei
Orgânica Municipal e art. 211, § 2º do Regimento Interno da Câmara,
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objeto reconhecer de utilidade pública a
Federação de Skate do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica considerada a Utilidade Pública a Federação de Skate do
Rio Grande do Norte com sede de fundação na Cidade de Parnamirim –
RN, funcionado atualmente na Av. João Paulo II, Nº 850, Casa 52,
Nova Esperança, Parnamirim/RN.

Art. 3º A Associação a que se refere o artigo 2º se encontra inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com a inscrição, Nº.
26.814.340/0001-40.

Art. 4º A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 15 de setembro de 2025.

RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS

Primeira Vice-Presidente

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

*Concede a Comenda Luca Bartolomeu de Pacioli no Município
de Parnamirim/RN.*

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em
conformidade com o disposto no Artigo 39, da Lei Orgânica do Município, e na Lei
Ordinária Municipal nº 2.428, de 02 de outubro de 2023.

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Luca Bartolomeu de Pacioli** aos contadores que
se destacaram pelos serviços prestados no Município de Parnamirim/RN, conforme
descrito abaixo:

	AUTORIA:	NOME/ AGRACIADO (A):
01	VER. ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES	Natalia Costa Gomes
02	VER. CESAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA	Deocleciano Almeida Neto
03	VER. DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO	Kalimne Souza Maia de Moraes
04	VER. EDER RODRIGUES DE QUEIROZ	Evanuel Cardoso da Silva
05	VER. EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS SHIIKI	Arivonaldo Kleber da Silva
06	VER. GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Marcelo Jesiel da Silva Nascimento
07	VER. HAMILTON RADEMACKER PEREIRA	Andrey Williams Dantas de Paiva
08	VER. IRANI GUEDES DE MEDEIROS	Genilson José da Cruz
09	VER. ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA	Francivaldo de Brito Siqueira
10	VER. JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO	Paulo Pinheiro Fernandes
11	VER. JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA	Andréia Carla Lira da Luz Albuquerque
12	VER. JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ	Anderson Luiz Pereira Freire
13	VER. LEONARDO LIMA DA COSTA	Carlos Augusto do Nascimento Crispim
14	VER. MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA	Maria Laide de Souza Leão
15	VER. MICHAEL BORGES DE SOUZA	Renata de Araújo Oliveira
16	VER. RAPHAELA DA SILVA CRUZ	Felipe Medeiros de Queiroz
17	VER. RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS	Perpétua Moura de Souza
18	VER. RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS	Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza
19	VER. RODRIGO ALBUQUERQUE CRUZ	Pablo Daniel Pereira
20	VER. RÔMULO DANTAS DA SILVA	Rodrigo da Silva Santos Nascimento
21	VER. THIAGO FERNANDES DA SILVA	Isabelly Maria França de Oliveira